

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA  
(DESTAQUE)

Termo de Cooperação



Processo nº 01420.00815-2/2013-03

EXERCÍCIO 2013

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

CNPJ: 32901688/0001-77

ENDEREÇO: SGAN Quadra 601 Lote "L" Ed. ATP Torre B - 2º andar – Brasília, DF,  
CEP 70830-010

Fundação Universidade de Brasília - FUB

CNPJ: 000.038.174/0001-43

ENDEREÇO: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 3º andar –  
Brasília, DF – CEP 70910-900

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

**Pela Fundação Cultural Palmares:** José Hilton Santos Almeida, Presidente da FCP,  
CI 08.662.576-1 – CPF 097.226.455-87, D.O.U nº 38, de 26/02/2013, Seção 2, fls. 01

**Pela Fundação Universidade de Brasília – FUB:** Ivan Marques de Toledo Camargo,  
Presidente da Fundação Universidade de Brasília, de CI 581.564 SSP/DF – CPF  
210.411.481-00, D.O.U nº 221, de 16/11/2012, Seção 2, fls. 01

**LEGISLAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**OBJETO**

Realizar atividades dentro do II Encontro de Lideranças Quilombolas – edição: troca de saberes, durante o XIII Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros, que é realizado anualmente no povoado de São Jorge, localizado no município de Alto Paraíso (GO). Este projeto promoverá uma reunião entre as lideranças quilombolas que discutirá temas relacionados às políticas públicas do setor e quais são as possibilidades de participação das comunidades presentes.

**JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal de 1988 incluiu a cultura dentre suas garantias, com determinação à proteção especial das manifestações afro-brasileiros.

A lei 10.639, de 09 de janeiro de 2003, incluiu o dia 20 de novembro no calendário escola, data em que comemoramos o Dia Nacional da Consciência Negra. A mesma lei também tornou obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. Nas escolas as aulas sobre o tema: História da África e dos africanos, luta dos negros no resgate das contribuições dos povos negros nas áreas social, econômica e política ao longo da história do país.

Sob o aspecto de valorização da cultura afro-brasileira é preciso fomentar essas atividades culturais com a ampliação da visibilidade e de suas iniciativas culturais e promover o acesso da população em geral à riqueza da cultura afro-brasileira.

No foco da preservação da cultura afro-brasileira está a salvaguarda e difusão do patrimônio material e imaterial da cultura afro-brasileira, em suas expressões artísticas, modo de criar, fazer e viver, sítios históricos dos territoriais quilombolas, mapeamentos, inventários e pesquisas sobre a memória, ritos e festas religiosas de matriz africanas; línguas e falares da cultura negra; expressões e manifestações artísticas, práticas culturais, formação e fortalecimento de redes para difusão da cultura afro-brasileira.

A Realização das Atividades culturais é de grande importância para garantirmos estas ações, propomos o seguinte:

- Promover oficinas de vivências relacionadas às frentes de diálogo já criadas nos cursos de Educação do Campo, que tem como objetivo formar professores e educadores para as escolas do campo. A matriz curricular desenvolve uma estratégia multidisciplinar de trabalho docente.

- Promover rodas de prosa e oficinas com temas relacionados à Agregação de Valor às Espécies Vegetais Nativas do Cerrado em Áreas de Reserva Legal de Produtores Familiares do DF e Entorno. Conhecido também como "Pequização", o programa tem como objetivo descobrir formas de aproveitar a área de reserva legal de um assentamento obtendo mais renda.

#### OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pela FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES mediante a transferência voluntária dos recursos para a Fundação Universidade de Brasília – FUB

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Receptor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60(sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.





## DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, a FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Fundação Universidade de Brasília - FUB para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em parcela única, cujos recursos estão alocados no Plano de Trabalho 3PPFD050002, como segue:

Órgão Cedente: 42203 - Fundação Cultural Palmares

Unidade Gestora: 344041

Gestão: 34208

Plano Orçamentário: 00K - Proteção das Comunidades Quilombolas e de Terreiros

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Afrobrasileira-Nacional

PTRES: 65719

Plano de Trabalho: 13392202720ZF0001

Plano Interno: 3PPFD050002 - Quilombo Cultural Itinerante

Finalidade: Realização de atividades no II Encontro de Lideranças Quilombolas - edição: troca de saberes, durante o XIII Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros

Órgão Executor: Universidade Federal de Brasília

Unidade Gestora: 154040

Gestão: 15257

PTRES: 066451

Elemento de Despesas: 339000

Fonte: 100

Plano Interno: 53 - 3D8FD100001

Valor: R\$ 25.000,00

Finalidade: Realização de atividades no II Encontro de Lideranças Quilombolas - edição: troca de saberes, durante o XIII Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros

## DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico Unidade	Duração Quant.	Início	Término
Realização de Atividades Culturais	1		Evento realizado	01 mês	Julho/2013	Agosto/2013

## DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 02(dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de

Termo Aditivo.

### DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

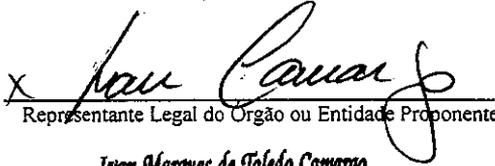
### ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, de de 2013

  
Representante Legal do Ministério da Cultura

**José Hilton Santos Almeida**  
Presidente  
Fundação Cultural Palmarensis

  
Representante Legal do Órgão ou Entidade Proponente

**Ivan Marques de Toledo Camargo**  
Reitor